Pregão Eletrônico nº 000/2026

REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
050/2026

SRP Nº
039/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Amaporã/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 151.401,28 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Portal Compras BR - https://www.comprasbr.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Pregão Eletrônico nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
SRP Nº 039/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Sete de Setembro nº 21, centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 222/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 213/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,** para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação** do Município de **Amaporã/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para participação exclusiva para empresas ME's/EPP's.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta Iáctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/I): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/I): 128; Relação kcal não	UNID	50	R$ 44,72	R$ 2.236,00

	proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)				
02	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: Iáctea (caseína/proteína do soro = 60/40); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura Iáctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/I): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos;Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa- linolênico; Relação Ácido Linoléico/- Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; lodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 4009. 100% LACTOSE (Aptamil 2)	UNID	70	R$ 62,25	R$ 4.357,50
03	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas antiregurgitantes na europa. Reconstituição: 01colhermedida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcaI. Lata 400g. (Aptamil AR)	UNID	30	R$ 66,89	R$ 2.006,70
04	Fórmula Infantil para lactentes de 0 à 36 meses, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligossacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto	UNID	30	R$ 141,33	R$ 4.239,90

	de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina.. Lata 800g. (Aptamil Sensitive Active)				
05	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	UNID	30	R$ 42,93	R$ 1.287,90
06	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 à 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina,	UND	50	R$ 87,07	R$ 4.353,50

	citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.. Não contém glúten. Lata 800g. (Nan Comfor 2).				
07	Fórmula lnafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L- arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan Comfor 1 Nestlé)	UNID	30	R$ 59,13	R$ 1.773,90
08	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	UNID	50	R$ 81,73	R$ 4.086,50
09	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3,	UNID	30	R$ 77,90	R$ 2.337,00

	vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). 100% LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)				
10	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção) Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.	UNID	50	R$ 71,22	R$ 3.561,00
11	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos. APTAMIL PEPTI 400G.	UNID	20	R$ 115,24	R$ 2.304,80
12	Pediasure min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	30	R$ 151,00	R$ 4.530,00
13	Nan confort 2 min 800 gr — OU SIMILIAR	UNID	30	R$ 63,05	R$ 1.891,50
14	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	UNID	30	R$ 20,76	R$ 622,80
15	Nutrison Soya 1L fórmula padrão para nutrição enteral e oral, isento de lactose, sacarose e glúten, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, inulina, triglicerídeos de cadeia média, celulose, óleo de girassol, citrato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oligofrutose, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato ferroso, sulfato de zinco, selenito de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, cianocobalamina, sulfato cúprico, colecalciferol, fluoreto de sódio, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), cloridrato de piridoxina, riboflavina, molibdato de sódio, ácido N-	UNID	200	R$ 21,32	R$ 4.264,00

	pteroil-Lglutâmico, D-biotina, emulsificante lecitina, aromatizante, edulcorante sucralose. - OU SIMILIAR				
16	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.	UNID	150	R$ 74,19	R$ 11.128,50
17	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	UNID	400	R$ 22,34	R$ 8.936,00
18	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi- elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso	UNID	120	R$ 157,48	R$ 18.897,60

	molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)				
19	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	UNID	50	R$ 222,50	R$ 11.125,00
20	NUTREN JUNIOR 400g Baunilha **RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL** 	UNID	100	R$ 60,61	R$ 6.061,00
21	THICKEN UP CLEAR 125 G	UNID	8	R$ 73,91	R$ 591,28
22	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos	UNID	30	R$ 127,41	R$ 3.822,30
23	Leite em Pó Ninho Integral -380g RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	300	R$ 26,71	R$ 8.013,00

24	fórmula infantil para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano. Ingredientes Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissósódico, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, L-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, cloreto de sódio, DL-alfatocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. . Lata 800g. (Aptanutri Premium 3) OU SIMILIAR.	UNID	30	R$ 123,62	R$ 3.708,60
25	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	20	R$ 149,15	R$ 2.983,00
26	Aptamil Proexpert SL Fórmula Infantil fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	200	R$ 161,41	R$ 32.282,00
VALOR TOTAL: R$ 151.401,28 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos)					

1.4. As quantidades indicadas correspondem ao limite máximo possível de aquisição, sendo vedado ao licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao total estabelecido.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.1.2. Os interessados que optarem por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item.

5.1.2. Marca ou Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,05 (Cinco centavos de real).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF **ou** certidões fiscais individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.10.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

9.10.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.13. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.14. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.15. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.17. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.18. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.19. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item seguinte.

9.20. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.21. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.22. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.24. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.26. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

9.28. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.29. Os preços registrados desta ata de registro de preços terão a possibilidade de atualização periódica de acordo com a realidade de mercado, de acordo com o art. 146 do decreto municipal nº 222/2023.

9.30. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

9.35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.37. Os preços registrados desta ata de registro de preços terão a possibilidade de atualização periódica de acordo com a realidade de mercado, de acordo com o art. 146 do decreto municipal nº 222/2023.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

11.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: https://amapora.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **Compras BR** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@amapora.pr.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pregão Eletrônico nº 000/2026

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: https://amapora.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e licitacao@amapora.pr.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026.

Amanda Gomes dos Santos
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA**, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação** do Município de **Amaporã/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta Iáctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/I): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/I): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)	UNID	50	R$ 44,72	R$ 2.236,00
02	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: Iáctea (caseína/proteína do soro = 60/40); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura Iáctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios	UNID	70	R$ 62,25	R$ 4.357,50

	(38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/I): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos;Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa- linolênico; Relação Ácido Linoléico/- Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; lodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 4009. 100% LACTOSE (Aptamil 2)				
03	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas antiregurgitantes na europa. Reconstituição: 01colhermedida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcaI. Lata 400g. (Aptamil AR)	UNID	30	R$ 66,89	R$ 2.006,70
04	Fórmula Infantil para lactentes de 0 à 36 meses, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligossacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol,	UNID	30	R$ 141,33	R$ 4.239,90

	cianocobalamina e emulsificante lecitina.. Lata 800g. (Aptamil Sensitive Active)				
05	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	UNID	30	R$ 42,93	R$ 1.287,90
06	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 à 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.. Não contém glúten. Lata 800g. (Nan Comfor 2).	UND	50	R$ 87,07	R$ 4.353,50
07	Fórmula lnafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de	UNID	30	R$ 59,13	R$ 1.773,90

	potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L- arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan Comfor 1 Nestlé)				
08	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	UNID	50	R$ 81,73	R$ 4.086,50
09	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). 100% LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)	UNID	30	R$ 77,90	R$ 2.337,00
10	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção) Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g	UNID	50	R$ 71,22	R$ 3.561,00

	de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.				
11	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos. APTAMIL PEPTI 400G.	UNID	20	R$ 115,24	R$ 2.304,80
12	Pediasure min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	30	R$ 151,00	R$ 4.530,00
13	Nan confort 2 min 800 gr — OU SIMILIAR	UNID	30	R$ 63,05	R$ 1.891,50
14	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	UNID	30	R$ 20,76	R$ 622,80
15	Nutrison Soya 1L fórmula padrão para nutrição enteral e oral, isento de lactose, sacarose e glúten, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, inulina, triglicerídeos de cadeia média, celulose, óleo de girassol, citrato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oligofrutose, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato ferroso, sulfato de zinco, selenito de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, cianocobalamina, sulfato cúprico, colecalciferol, fluoreto de sódio, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), cloridrato de piridoxina, riboflavina, molibdato de sódio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, D-biotina, emulsificante lecitina, aromatizante, edulcorante sucralose. - OU SIMILIAR	UNID	200	R$ 21,32	R$ 4.264,00
16	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de	UNID	150	R$ 74,19	R$ 11.128,50

	acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.				
17	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	UNID	400	R$ 22,34	R$ 8.936,00
18	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi- elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	UNID	120	R$ 157,48	R$ 18.897,60
19	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	UNID	50	R$ 222,50	R$ 11.125,00
20	NUTREN JUNIOR 400g Baunilha **RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL**	UNID	100	R$ 60,61	R$ 6.061,00

Pregão Eletrônico nº 000/2026

					
21	THICKEN UP CLEAR 125 G	UNID	8	R$ 73,91	R$ 591,28
22	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos	UNID	30	R$ 127,41	R$ 3.822,30
23	Leite em Pó Ninho Integral -380g RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	300	R$ 26,71	R$ 8.013,00
24	fórmula infantil para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano. Ingredientes Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissósódico, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, L-tirosina, taurina,	UNID	30	R$ 123,62	R$ 3.708,60

	mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, cloreto de sódio, DL-alfatocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. . Lata 800g. (Aptanutri Premium 3) OU SIMILIAR.				
25	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	20	R$ 149,15	R$ 2.983,00
26	Aptamil Proexpert SL Fórmula Infantil fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	200	R$ 161,41	R$ 32.282,00
VALOR TOTAL: R$ 151.401,28 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos)					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS BR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor total estimado do registro de preços é de R$ 151.401,28 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 222/2023.

Pregão Eletrônico nº 000/2026

1.5. A presente licitação é de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, vez que os itens se encontram dentro do limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata, podendo ser prorrogado por uma vez pelo mesmo período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o registro de preços, para a futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares infantis, complementos lácteos e suplementos nutricionais, a fim de atender às demandas das secretarias municipais de Saúde e Educação e suas unidades administrativas deste município de Amaporã/PR.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.
01	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta Iáctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/I): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/I): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)	UNID	50
02	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: Iáctea (caseína/proteína do soro = 60/40); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura Iáctea);	UNID	70

	Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/I): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa- linolênico; Relação Ácido Linoléico/- Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; lodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 4009. (Aptamil 2) 100% LACTOSE.		
03	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas antiregurgitantes na europa. Reconstituição: 01colhermedida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcaI. Lata 400g. (Aptamil AR)	UNID	30
04	Fórmula Infantil para lactentes de 0 à 36 meses, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligossacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina.. Lata 800g. (Aptamil Sensitive Active)	UNID	30
05	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	UNID	30
06	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 à 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de	UND	50

	cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.. Não contém glúten. Lata 800g. (Nan Comfor 2).		
07	Fórmula lnafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L- arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan Comfor 1 Nestlé)	UNID	30
08	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	UNID	50
09	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno) 100% LACTOSE.	UNID	30
10	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção) Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de	UNID	50

	carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.		
11	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos. APTAMIL PEPTI 400G.	UNID	20
12	Pediasure min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	30
13	Nan confort 2 min 800 gr — OU SIMILIAR	UNID	30
14	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	UNID	30
15	Nutrison Soya 1L órmula padrão para nutrição enteral e oral, isento de lactose, sacarose e glúten, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, inulina, triglicerídeos de cadeia média, celulose, óleo de girassol, citrato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oligofrutose, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato ferroso, sulfato de zinco, selenito de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, cianocobalamina, sulfato cúprico, colecalciferol, fluoreto de sódio, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), cloridrato de piridoxina, riboflavina, molibdato de sódio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, D-biotina, emulsificante lecitina, aromatizante, edulcorante sucralose. - OU SIMILIAR	UNID	200
16	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.	UNID	150
17	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	UNID	400

18	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi- elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	UNID	120
19	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	UNID	50
20	NUTREN JUNIOR 400g Baunilha **RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL** 	UNID	100
21	THICKEN UP CLEAR 125 G	UNID	8
22	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA — clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos	UNID	30
23	Leite em Pó Ninho Integral -380g RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL	UNID	300

			
24	fórmula infantil para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano. Ingredientes Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, L-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, cloreto de sódio, DL-alfatocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. . Lata 800g. (Aptanutri Premium 3)	UNID	30
25	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	20
26	Aptamil Proexpert SL 800g. Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	200

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, e nem obedeçam a legislação em vigor e com descritivo diferente da constante no Termo de Referência.

3.4. Os Itens objeto desse Termo de Referência NÃO poderão serem entregues com Prazo de Validade mínima inferior **à 12 (doze) meses**, conforme especificados nas embalagens.

3.5. Os produtos que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.6. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.7. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

> 4.2.1. **A exceção da cláusula 4.2.**, para os itens desse Termo de Referência: **20. NUTREN JUNIOR 400g Baunilha RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL; 23. "Leite em Pó Ninho Integral – 380g"; e 26. Aptamil Proexpert SL Fórmula Infantil fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos, pois estes Itens possuem RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** as **determinações judiciais** expressa para aquisição dos mesmos, se encontram anexos ao ETP, são eles: **Processo nº 0001153-74.2025.8.16.0130; Processo nº 0007103-98.2024.8.16.0130; Processo nº 0013929-43.2024.8.16.0130**.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

4.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar n° 123/06.

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Do Orçamento Sigiloso
4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra
4.7. Não será exigida apresentação de amostra.

Da Garantia da Contratação
4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 07 (SETE) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1.1. Os locais de entrega dos bens serão indicados na respectiva ordem de serviços, constando todos os endereços onde se darão a entrega dos itens solicitados, conforme indicação de quantitativo e locais da secretaria solicitante.
5.1.1.2. As entregas poderão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Amaporã, situada na Rua Sete de Setembro, nº 21, inclusive para o Distrito de Nordestina, quando indicado.
5.1.1.3. As entregas poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua ceará, nº 02, Centro, no município de Amaporã/PR.
5.1.1.4. As entregas poderão ser ralizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua 7 de Setembro, nº 21, Centro, no município de Amaporã/PR.
5.1.1.5. O horário de recebimento será das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis.

5.1.2. A contratada deverá garantir logística eficiente, com prazos confiáveis e compatíveis com a urgência administrativa, assegurando regularidade no abastecimento.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações legíveis sobre nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação e validade. É vedada a entrega de produtos fracionados, com rótulos adulterados ou em condições inadequadas de conservação. O recebimento será realizado por servidores designados, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, condições de transporte e validade mínima dos produtos — que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

5.1.4. O fornecedor deverá garantir que todos os itens ofertados possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo integralmente às normas de segurança alimentar e de controle de qualidade. Eventuais produtos que não atendam às exigências contratuais deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

5.1.5. Os produtos a serem fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de PRIMEIRA QUALIDADE, facultando-se a rescisão da ata/contrato quando fornecidas mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.1.6. Em caso de constatação de itens com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou impróprios para consumo, em desacordo com as especificações contidas neste termo de

referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação do Município com a empresa, devendo esta, arcar com todo o ônus decorrente da ação.

5.1.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização ou impróprios para consumo, não sendo admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação.

5.1.8. Somente poderão ser entregues produtos lacrados e de primeira qualidade que deverão atender às exigências de qualidade, e as normas sanitárias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.11.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
5.1.11.2. Quando apresentarem qualquer defeito, vício ou alteração.

5.1.12. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias após notificação.

5.1.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.14.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
5.1.14.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
5.1.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.1.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.19. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os produtos sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1.1. A Contratada/Detentora da Ata deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam entregues com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da entrega**, devendo as informações relativas à fabricação e à validade estar devidamente identificadas nas respectivas embalagens, conforme as normas aplicáveis.

5.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
5.2.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.
5.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.
5.2.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações).
5.2.18. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
5.2.19. Possibilitar ao Município de Amaporã, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
5.2.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Amaporã.
5.2.21. O Município de Amaporã não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
5.2.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Amaporã inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
5.2.23. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
5.2.24. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
5.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) MARLENE FERREIRA BARBOSA

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como **gestor**(a) o(a) senhor(a) **Adeline Franciely Rodrigues da Silva.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os itens objetos dessa licitação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. Não receber Produtos com prazos de Validades vencidos ou Próximos do Vencimento.

7.2. O prazo disposto no item acima será contado a partir do recebimento do produto, não havendo nada que contrarie quanto a qualidade, validade e marca registrada pelo Detentor da Ata de Registro.

7.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) **Produto(s)** não atenda as especificações do objeto licitado, ou seja, de má qualidade, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a Detentora do Registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao município.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme Art 119 da Lei 14.133/2021.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br e contabilidade@amapora.pr.gov.br

7.22.3. A Nota Fiscal deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante, conforme Ordem de Compra, no presente caso:

- **Fundo Municipal de Saúde de Amaporã**, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000. (Quando a Solicitação for feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**)

- **Município de Amaporã**, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000. (Quando a Solicitação for feita pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O **pagamento** será realizado **em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal** ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24.1. O mesmo poderá ser retido quando se verificar pendências nas CNDs e CRF-FGTS, que são obrigações impostas durante a execução do contrato manter todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações).

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.11. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

8.14. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.3. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, a fim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha abonálo técnica, financeira ou administrativamente.

8.25.4. A licitante deverá apresentar (para os itens aplicáveis) **comprovante de registro / notificação sanitária válida na ANVISA** para cada item ofertado, em nome do fabricante ou do distribuidor autorizado, conforme as normas das **Resoluções RDC nº 222/2006 e RDC nº 239/2018**.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo III.**

Requisitos contratuais

8.28. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.29. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.31. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

304 - 07.001.12.365.0013.2.048.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1104

440 - 08.001.10.306.0010.2.073.3.3.90.32.00.00 - Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Fonte 1303
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Fonte 39494

Pregão Eletrônico nº 000/2026

390 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Material de Consumo– Fonte 1303

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Amaporã, 29 de outubro de 2026.

Adeline Franciely Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico **nº ___/2026** em epigrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA**, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação** do Município de **Amaporã/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta Iáctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/I): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/I): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)	UNID	50			
02	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: Iáctea (caseína/proteína do soro = 60/40); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura Iáctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%);	UNID	70			

	Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/I): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa-linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; lodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 4009. (Aptamil 2) 100% LACTOSE;					
03	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas antiregurgitantes na europa. Reconstituição: 01colhermedida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcaI. Lata 400g. (Aptamil AR)	UNID	30			
04	Fórmula Infantil para lactentes de 0 à 36 meses, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligossacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e	UNID	30			

	emulsificante lecitina.. Lata 800g. (Aptamil Sensitive Active)					
05	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	UNID	30			
06	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 à 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.. Não contém glúten. Lata 800g. (Nan Comfor 2).	UND	50			
07	Fórmula lnafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato	UNID	30			

	ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L-arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan Comfor 1 Nestlé)					
08	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	UNID	50			
09	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno) 100% LACTOSE;	UNID	30			
10	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção) Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores:	UNID	50			

	Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.					
11	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos. APTAMIL PEPTI 400G.	UNID	20			
12	Pediasure min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	30			
13	Nan confort 2 min 800 gr — OU SIMILIAR	UNID	30			
14	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	UNID	30			
15	Nutrison Soya 1L órmula padrão para nutrição enteral e oral, isento de lactose, sacarose e glúten, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, inulina, triglicerídeos de cadeia média, celulose, óleo de girassol, citrato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oligofrutose, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato ferroso, sulfato de zinco, selenito de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, cianocobalamina, sulfato cúprico, colecalciferol, fluoreto de sódio, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), cloridrato de piridoxina, riboflavina, molibdato de sódio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, D-biotina, emulsificante lecitina, aromatizante, edulcorante sucralose. - OU SIMILIAR	UNID	200			
16	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos	UNID	150			

	sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.					
17	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	UNID	400			
18	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi- elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	UNID	120			
19	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	UNID	50			
20	NUTREN JUNIOR 400g Baunilha **RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL**	UNID	100			

Pregão Eletrônico nº 000/2026

						
21	THICKEN UP CLEAR 125 G	UNID	8			
22	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos	UNID	30			
23	Leite em Pó Ninho Integral -380g RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	300			
24	fórmula infantil para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano. Ingredientes Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissósódico, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, L-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano,	UNID	30			

	cloreto de sódio, DL-alfatocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. . Lata 800g. (Aptanutri Premium 3)					
25	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	20			
26	Aptamil Proexpert SL Fórmula Infantil fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	200			

Valor total da Proposta: ____

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Amaporã ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 000/2026

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº ___/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, com sede À Rua sete de setembro , nº 21, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10 neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor **Marcos Marin,** inscrito no CPF sob n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,** para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde e Educação** do Município de **Amaporã/PR**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº ___/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantal de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lípidios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gorduta Iáctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipidios (45,2%); Prebioticos (g/100ml): 0,8; Osmalaridade (mOsm/I): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/I): 128; Relação kcal não proteíca/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos	UNID	50			

	os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)					
02	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: Iáctea (caseína/proteína do soro = 60/40); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura Iáctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteíca/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/I): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboídratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; àcido Alfa-linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; lodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 4009. (Aptamil 2) 100% LACTOSE;	UNID	70			
03	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas antiregurgitantes na europa. Reconstituição: 01colhermedida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcaI. Lata 400g. (Aptamil AR)	UNID	30			
04	Fórmula Infantil para lactentes de 0 à 36 meses, acometidos por desconfortos gastrintestinais, como cólicas e constipação. Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligossacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso,	UNID	30			

	sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina.. Lata 800g. (Aptamil Sensitive Active)					
05	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleina de palma, galactooligossacadídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	UNID	30			
06	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 à 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, Lfenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-	UND	50			

	monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.. Não contém glúten. Lata 800g. (Nan Comfor 2).					
07	Fórmula lnafantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L-arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan Comfor 1 Nestlé)	UNID	30			
08	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	UNID	50			
09	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato	UNID	30			

	ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno) 100% LACTOSE;					
10	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção) Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.	UNID	50			
11	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos. APTAMIL PEPTI 400G.	UNID	20			
12	Pediasure min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	30			
13	Nan confort 2 min 800 gr — OU SIMILIAR	UNID	30			
14	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	UNID	30			
15	Nutrison Soya 1L órmula padrão para nutrição enteral e oral, isento de lactose, sacarose e glúten, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, inulina, triglicerídeos de cadeia média, celulose, óleo de girassol, citrato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oligofrutose, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato ferroso, sulfato de zinco, selenito de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, cianocobalamina, sulfato cúprico, colecalciferol, fluoreto de sódio, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), cloridrato de piridoxina, riboflavina, molibdato de sódio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, D-biotina, emulsificante lecitina, aromatizante, edulcorante sucralose. - OU SIMILIAR	UNID	200			

16	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.	UNID	150			
17	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	UNID	400			
18	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi- elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Formula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190, Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	UNID	120			

19	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	UNID	50			
20	NUTREN JUNIOR 400g Baunilha **RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL** 	UNID	100			
21	THICKEN UP CLEAR 125 G	UNID	8			
22	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA — araquidônico) e nucleotídeos	UNID	30			
23	Leite em Pó Ninho Integral -380g RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	300			
24	fórmula infantil para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano. Ingredientes Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio,	UNID	30			

	hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissósódico, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, L-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, cloreto de sódio, DL-alfatocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-Lglutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. . Lata 800g. (Aptanutri Premium 3)					
25	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	UNID	20			
26	Aptamil Proexpert SL Fórmula Infantil fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL 	UNID	200			

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços R$ _____

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amaporã.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de **fornecimento** pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de até 07 (SETE) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1.1. Os locais de entrega dos bens serão indicados na respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, constando todos os endereços onde se darão a entrega dos itens solicitados, conforme indicação de quantitativo e locais da secretaria solicitante.
5.1.1.2. As entregas poderão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Amaporã, situada na Rua Sete de Setembro, nº 21, inclusive para o Distrito de Nordestina, quando indicado.
5.1.1.3. As entregas poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ceará, nº 02, Centro, no Município de Amaporã/PR.
5.1.1.4. As entregas poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua 7 de Setembro, nº 21, Centro, no Município de Amaporã/PR.
5.1.1.5. O horário de recebimento será das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, em dias úteis.

5.1.2. A contratada deverá garantir logística eficiente, com prazos confiáveis e compatíveis com a urgência administrativa, assegurando regularidade no abastecimento.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações legíveis sobre nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação e validade. É vedada a entrega de produtos fracionados, com rótulos adulterados ou em condições inadequadas de conservação. O recebimento será realizado por servidores designados, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, condições de transporte e validade mínima dos produtos — que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

5.1.4. O fornecedor deverá garantir que todos os itens ofertados possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo integralmente às normas de segurança alimentar e de controle de qualidade. Eventuais produtos que não atendam às exigências contratuais deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

5.1.5. Os produtos a serem fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de PRIMEIRA QUALIDADE, facultando-se a rescisão da ata/contrato quando fornecidas mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.1.6. Em caso de constatação de itens com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou impróprios para consumo, em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação do Município com a empresa, devendo esta, arcar com todo o ônus decorrente da ação.

5.1.7. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização ou impróprios para consumo, não sendo admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação.

5.1.8. Somente poderão ser entregues produtos lacrados e de primeira qualidade que deverão atender às exigências de qualidade, e as normas sanitárias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.11.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
5.1.11.2. Quando apresentarem qualquer defeito, vício ou alteração.

5.1.12. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias após notificação.

5.1.14. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.14.1. **Recebimento Provisório**: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
5.1.14.2. **Recebimento Definitivo**: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
5.1.14.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.
5.1.14.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
5.1.14.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela

Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.19. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornece os Produtos sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
5.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
5.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.
5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
5.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.2.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
5.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
5.2.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.
5.2.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações).

5.2.17. Possibilitar ao Município de Amaporã, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
5.2.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Amaporã.
5.2.19. O Município de Amaporã não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
5.2.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Amaporã inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
5.2.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
5.2.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega dos itens desse Termo, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
5.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Contrato, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.2.1. Os preços registrados desta ata de registro de preços terão a possibilidade de atualização periódica de acordo com a realidade de mercado, de acordo com o art. 146 do decreto municipal nº 222/2023.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos Itens,** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de CRF-FGTS, CND Federal UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

12.1.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

12.1.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br e contabilidade@amapora.pr.gov.br

12.1.3. A Nota Fiscal deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante, conforme Ordem de Compra, no presente caso:

- **Fundo Municipal de Saúde de Amaporã**, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000. (Quando a Solicitação for feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**)

- **Município de Amaporã**, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000. (Quando a Solicitação for feita pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

304 - 07.001.12.365.0013.2.048.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
Material de Consumo– Fonte 1000
Material de Consumo– Fonte 1104

440 - 08.001.10.306.0010.2.073.3.3.90.32.00.00 - Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Fonte 1303
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Fonte 39494

390 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Material de Consumo– Fonte 1303

15. DO FISCAL E GESTOR:

15.1. Os responsáveis pela fiscalização e o gestor da ata de registro de preços, de acordo com a Portaria nº **030/2026**, será:

15.1.1 Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

15.1.2. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) MARLENE FERREIRA BARBOSA

15.1.3. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Adeline Franciely Rodrigues da Silva

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Amaporã/PR de de 2026.

Município de Amaporã
Marcos Marin
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal do Licitante

Adeline Franciely Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Fernando Henrique Ottesbach Vicente
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da Ata de Registro:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

MARLENE FERREIRA BARBOSA